

**LEI Nº 1.396-04/2012**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL, FIXA PREMIAÇÃO, AUXÍLIOS FINANCEIROS A ENTIDADES, e dá outras providências.**

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS**, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o Campeonato Municipal de Futebol de 2012.

§ 1º - Fica autorizado o custeio da arbitragem dos eventos esportivos até o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 2º - A premiação dar-se-á em troféus e medalhas para todas as equipes, custeados pelo Poder Público.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada uma das seguintes entidades: Sociedade Esportiva Cultural de Ano Bom, CNPJ nº 89.913.032/0001-91, Esporte Clube Santo Antônio, CNPJ nº 12.319.727/0001-15, Sociedade Esportiva e Recreativa Juventude, CNPJ nº 88.049.648/0001-01 e Clube Recreativo Rui Barbosa, CNPJ nº 89.778.674/0001-25, com a finalidade de promoverem melhorias físicas nos estádios e sedes esportivas, cuja prestação de contas dos recursos deverão ser apresentados no prazo de 120 dias após a liberação dos mesmos.

**Parágrafo único:** Em contrapartida as entidades beneficiadas colocarão suas sedes esportivas à disposição para sediar os jogos da 11ª Copa Sul Brasileira de Futebol 2012, sem qualquer ônus para o Município.

**Art. 3º** - A não prestação de contas no prazo, bem como, a prestação de contas incorreta, implicará na obrigação de devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos desde o desembolso até seu efetivo pagamento, bem como, inabilitará as entidades ao recebimento de qualquer benefício ou auxílio por parte da municipalidade.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS  
2036 – GESTÃO DO DESPORTO AMADOR  
3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (522)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS  
2036 – GESTÃO DO DESPORTO AMADOR  
3.3.90.31.00000000 – Premiações Cult Artist Cient Desp Outras (525)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS  
2036 – GESTÃO DO DESPORTO AMADOR  
3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais (520)

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS**, 19 de abril de 2012.

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

**Raquel Andréia Klein Diehl**  
Auxiliar Administrativo